



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro - Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI Nº 488/2025

“Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 417/ 2022 que dispõe sobre viagem a serviço e, concessão de diárias a servidores e agentes políticos dos órgãos da administração pública municipal, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ANEXO I da Lei Municipal nº 417, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Nome da Instituição	Tabela de Valores de Viagens	Exercício
		Data ____/____/____

DESTINO	PREFEITO/VICE-PREFEITO		SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		SERVIDORES EM CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA		DEMAIS SERVIDORES	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Municípios a partir de 120 km da sede	R\$ 255,00	R\$ 330,00	R\$ 174,50	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 186,00	R\$ 116,00	R\$ 174,00
Municípios a partir de 250 km da sede.	R\$ 290,00	R\$ 407,00	R\$ 198,00	R\$ 255,00	R\$ 174,00	R\$ 244,00	R\$ 174,00	R\$ 233,00
Municípios a partir de 500 km da sede e, Municípios de fora do Estado de MG	R\$ 450,00	R\$ 885,00	R\$ 302,00	R\$ 453,00	R\$ 296,00	R\$ 372,00	R\$ 185,90	R\$ 325,00
Capital do Estado - BH	R\$ 350,00	R\$ 675,00	R\$ 220,00	R\$ 453,00	R\$ 313,50	R\$ 348,00	R\$ 185,90	R\$ 325,00
Capital Federal - Brasília /DF	R\$ 450,00	R\$ 885,00	R\$ 300,00	R\$ 570,00	R\$ 352,00	R\$ 430,00	R\$ 348,00	R\$ 406,00

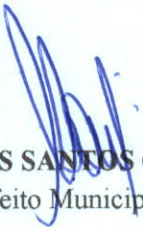


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro - Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Art. 2º – Os demais regramentos contidos no texto da Lei Municipal nº 417/ 2022 que não contrariarem o disposto nesta presente lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o disposto no ANEXO I originário contido na Lei Municipal nº 417/ 2022.

Franciscópolis/MG, 16 de Março de 2025.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 16/03/2025 à
16/04/2025.
Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.